

**MEMO. Nº 223/2025 - DEVISA/SESMA
DEAD / SETOR DE COMPRAS**

Belém, 10 de junho de 2025.

Assunto: Solicitação de aquisição equipamentos

Considerando as demandas operacionais e a necessidade de manter a regularidade das atividades do Departamento e a realização **COP 30**, Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas de 2025, vem, por meio deste, solicitar aquisição de equipamentos constantes na tabela em anexo.

A referida tabela contém a relação detalhada dos itens necessários, incluindo descrição, quantidade e, quando aplicável, especificações técnicas, a fim de assegurar a compatibilidade com os serviços prestados por este DEVISA.

A fonte de recurso financeiro utilizado para aquisição dos materiais, são os arrecadados pelo pagamento das taxas de Vigilância Sanitária e portaria GM/MS nº 6.824 de 3 de abril de 2025, referente ao piso fixo de Vigilância Sanitária.

Ressaltamos que a disponibilidade dos materiais solicitados é de **PRIORIDADE ALTA** e de essencial importância para a continuidade das ações: Fiscalizações e Inspeções sanitárias realizadas no Município.

Atenciosamente,

RENAN PUYAL
RIBEIRO:02532593202
593202

Assinado de forma
digital por RENAN PUYAL
RIBEIRO:02532593202
Dados: 2025.06.11
15:52:12 -03'00'

Renan Puyal Ribeiro
Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Saúde



BELÉM
P R E F E I T U R A

CAPITAL DA AMAZÔNIA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

End: Av. Gov. José Malcher, nº 2821– São Brás – 66090-100
E-mail: devisa.sesma@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Fundamentação legal: Inc. VII, do Art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 6º do Decreto Municipal nº 108.649-PMB, de 13 DE NOVEMBRO DE 2023, publicado no D.O.M nº 14.837 de 23 de novembro de 2023, Decreto Municipal nº 107.812-PMB, de 17 de julho de 2023).

1. Identificação do Requisitante

Departamento de Vigilância Sanitária/SESMA

Responsável pela Demanda: Renan Puyal Ribeiro

E-mail : devisa.sesma@gmail.com

Telefone: (91) 3251-4219

Responsável Técnico: Jacileia do Socorro da Costa

E-mail : planejamentodevisabelem@gmail.com

Telefone: (91) 3251-4219

2. Descrição sucinta do Objeto

Tem por finalidade a futura e eventual aquisição de equipamentos para alcançarmos uma estrutura adequada e disponibilizarmos um atendimento de melhor qualidade aos cidadãos, dando condições de trabalho aos profissionais envolvidos nos serviços públicos em âmbito municipal, objetivando o abastecimento do Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Belém-SESMA/PMB, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência.

3. Justificativa da necessidade de contratação

3.1 A presente aquisição é destinada a suprir a demanda do **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** da Secretaria Municipal de Saúde de Belém;

3.2 Considerando que a Lei nº 8.080, de 19.09.90, que institui o Sistema Único de Saúde, estabelece a necessidade da melhoria da qualidade de vida decorrente da utilização de bens, serviços e ambientes oferecidos à população na área de alimentos, através de novos ordenamentos que regulam, no âmbito da saúde, as relações entre agentes econômicos, a qualidade daqueles recursos e o seu consumo ou utilização;

3.3 Considerando a Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2024, Dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para Serviços de alimentação;

3.4 Considerando a inspeção sanitária para verificação do cumprimento das boas práticas pelos estabelecimentos que atuam na produção e manipulação de alimentos, constitui uma das principais formas de intervenção pelos órgãos de Vigilância Sanitária locais. A presença de inspetores adequadamente formados e capacitados tecnicamente contribui para uniformidade, qualidade e eficácia do processo de inspeção sanitária, que busca garantir a oferta à população de serviços e produtos seguros, eficazes e de qualidade;

3.5 Considerando que a aquisição de equipamentos, se faz necessário para suprir as necessidades básicas do DEvisa e possibilitar a realização de forma satisfatória, às constantes demandas do departamento, sendo oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público;

3.6 Considerando que esta Secretaria desenvolve ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde, com o intuito de prestar o melhor atendimento à população ;

3.7 Considerando a importância da COP30 em Belém (PA) refere-se à 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP), que será sediada no Brasil, especificamente em Belém, em novembro de 2025. É um evento global de grande relevância para discutir e negociar medidas para combater as mudanças climáticas e promover a sustentabilidade;

3.8 Diante do exposto, a presente aquisição torna-se essencial, do ponto de vista desta administração, pois são indispensáveis para realizar ações com objetivo de identificar e corrigir possíveis problemas de higiene, qualidade e segurança alimentar em Belém.

4. Especificação (Detalhamento): Quantidade a ser contratada (material/serviço), quando couber, considerada a expectativa de consumo anual e estimativa preliminar do valor da contratação

Os quantitativos levantados se deram por meio de análise e controle de material/serviço e históricos anteriores.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balança de precisão digital - carga máxima de 3 kg. Aferição de massa de amostras com alta precisão e exatidão coletadas para análise laboratorial.	Unid	10	R\$ 219,07	R\$ 2.190,70
2	Fotômetro Multiparâmetro Micro 20 Exact à prova D'água. Aferição de diversos parâmetros da água simultaneamente (monitoramento da qualidade da água para consumo humano)	Unid	4	R\$ 5.933,59	R\$ 23.734,36
3	Termômetro infravermelho para alimentos, Aferição de temperatura dos alimentos; Faixa de medição: -50°C a 420°C; Exatidão: ±4°C de -50°C a 0°C ±2°C/2% de 0°C a 420°C Repetibilidade: 1% ou ±1°C; Distância Focal: 12:1; Emissividade: 0.95 fixa; Resolução: 0.1°C;Tempo de resposta:< 500ms Comprimento de onda: 8-14 µm;Função HOLD: Sim;Laser ON/OFF: Sim;Visor com Iluminação: Sim;Auto desligamento: Após 20 segundos;Alimentação:1 Bateria 9V;Temperatura Operação: 0°C a 40°C;Umidade Operação:10% a 90% UR Temp. Armazenamento: -20°C a 60°C;Dimensões:153 x 101 x 43 mm;Peso:147.5g	Unid	20	R\$ 194,00	R\$ 3.880,00
Valor Estimado (R\$) Vinte nove mil, oitocentos e quatro reais e trinta e seis centavos.					R\$ 29.804,36

5. Data desejada para assinatura do contrato ou renovação contratual

01 de julho de 2025.

6. Grau de prioridade da compra, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante

(X) Alto

7. Indicação de Vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

Não há.

8. Alinhamento com o Plano de Contratação Anual.

A presente contratação que se pretende realizar já possui respaldo no plano de contratações anual de 2025 desta Secretaria Municipal de Saúde de Belém – Pará.

9. Resultado a ser alcançado

Com a presente aquisição almeja-se garantir a proteção e defesa da saúde do consumidor, em caráter preventivo, através da prática da inspeção sanitária, como forma de assegurar as diretrizes estabelecidas.

10. Equipe de Contratação

Renan Puyal Ribeiro, Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária/SESMA, Responsável pela Demanda.

Charles da Silveira Rodrigues, DEVISA/SESMA, Responsável Técnico.

Jacileia do Socorro da Costa, Assessora Técnica do DEVISA /SESMA, Agente público.

11. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Encaminhamento

Renan Puyal Ribeiro (diretor do departamento de Vigilância Sanitária)

E-mail: devisa.sesma@gmail.com Telefone: (91) 3251-4219/(91)99285-587

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual **aquisição de Equipamentos para Vigilância Sanitária**, objetivando alcançarmos uma estrutura adequada e disponibilizarmos atendimento de qualidade aos usuários do SUS, a Vigilância Sanitária está vinculada a Diretoria de Vigilância em Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo de aquisição na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, consoante a Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 75, inciso II, afim de suprir as necessidades da Coordenação de Vigilância Sanitária do Departamento de Vigilância em Saúde da **Secretaria Municipal de Saúde - SESMA/PMB**.

2.2. A utilização do procedimento indicado no item anterior se justifica em razão das características e natureza do objeto licitado, de modo que, embora esteja evidente a necessidade de se proceder contratações permanentes e frequentes, o quantitativo a ser demandado não pode ser definido com exatidão, atraindo assim a necessidade da utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, conforme Decreto Municipal nº 107.811/2023-PMB.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 107.809/2023-PMB.

2.5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.6. A aquisição de equipamentos para alcançarmos uma estrutura adequada e disponibilizarmos atendimento de qualidade aos usuários do SUS, conforme detalhamento técnico das especificações dos produtos,

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **Anexo** do presente Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/ DOTAÇÃO

4.1.A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/ pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base no Decreto Municipal nº 107.812/2023-PMB, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. Sustentabilidade: não há critérios de sustentabilidade.
- 5.2. Subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:
 - 6.1.1. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço, indicando o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional.
 - 6.1.2. Encerrada a etapa de envio de lances e negociação da sessão pública, o licitante provisoriamente classificado, deverá apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;
 - 6.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis, no prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data do **orçamento estimado**;
 - 6.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120(cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;
 - 6.1.5. Apresentar na proposta garantia/ validade dos objetos, não podendo ser menor que **12 (doze) meses**;
 - 6.1.5.1. A garantia prevista para o item diz respeito a solução de problemas no que tange as embalagens, objetos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
 - 6.1.6. Qualquer opção oferecida pelo licitante, que não atenda as especificações contidas no **Anexo**, não será levada em consideração durante o julgamento;
- 6.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de

faturamento mínimo na proposta.

7. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1. Qualificação Técnica:

- 7.1.1. **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;
- 7.1.2. **Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário)** atualizado, ou cadastramento definitivo emitidos por órgão da Vigilância Sanitária Local;
- 7.1.3. **Comprovante de Autorização de Funcionamento** Expedida pelo órgão Competente do Ministério da Saúde - ANVISA;
- 7.1.4. **Registro da ANVISA, conforme informado no ANEXO;**
- 7.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8. DA AMOSTRA

- 8.1. **Poderá** ser exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente **AMOSTRA(S)** do(s) item(s), no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações contidas no **Anexo**, e consequente aceitação da proposta de preços.

Não será aceita a proposta da licitante que tiver **AMOSTRA rejeitada**, ou que **não enviar AMOSTRA**, ou que **não apresentá-la** no prazo estabelecido.

- 8.2. A **AMOSTRA** deverá ser encaminhada em sua **embalagem original** e estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade, marca, número de referência ou código ou lote, dentre outros.
- 8.3. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como **protótipo**, podendo ser manuseados e submetidos aos testes necessários pela equipe técnica responsável, e em qualquer hipótese, não serão devolvidos ao licitante.
- 8.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

- 8.5. Será considerada **aprovada** a **AMOSTRA** que atender as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, sendo que a recusa o objeto ofertado será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 9.1. Os objetos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, conforme solicitação formal da **CONTRATANTE**. A entrega poderá ser realizada no **Almoxarifado do DEVS - Divisão de Recursos Materiais - Setor Anexo (DRM – Anexo) – Avenida Almirante Barroso, 4.833 Bairro: Castanheira CEP: 66.645- 250 (Próximo Agência da Caixa Economica Federal da Avenida Tavares Bastos) - Horário de 08h às 16:30h, de 2ª a 6ª-feira**. No momento da entrega, deverá ser apresentada a nota fiscal correspondente.
- 9.1.1. Em caso de alteração de endereço da **CONTRATANTE** e/ou dos demais órgãos e entidades listados e/ou suas respectivas unidades administrativas, estas se comprometem a informar formalmente à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o novo local para entrega dos materiais, **devendo a CONTRATADA assegurar a entrega no endereço atualizado, sem prejuízo dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência**.
- 9.1.2. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas de antecedência**.
- 9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 9.3. O recebimento e a aceitação dos objetos estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **CONTRATANTE**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.
- 9.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.
- 9.5. **Não serão aceitos objetos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.**
- 9.6. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos objetos, a **CONTRATANTE**, comunicará ofato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos objetos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

10. DO RECEBIMENTO

- 10.1. O recebimento e a aceitação dos objetos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor

responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e
- b) **Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 11.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;
- 11.2.** Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;
- 11.3.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 11.4.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, bem como, pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme previsto das disposições da Lei Federal nº 8.078/1990;
- 11.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 11.6.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pela **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;
- 11.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 11.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.9.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº

14.133/2021.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 12.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 12.2.** Rejeitar os objetos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 12.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou servidor, designado para este fim, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 12.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência a serem recebidos;
- 12.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.7.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Termo de Referência.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1.** Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará o fornecedor vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 90, § 5º, arts.155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2.** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.3.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.4.** Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 105 da Lei

Federal nº 14.133/2021.

14. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 14.1.** Recebida a **Nota Fiscal** ou **documento de cobrança equivalente**, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, **prorrogáveis por igual período**, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/ 2022.
- 14.1.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2.** Para fins de **liquidação**, o setor competente deverá verificar se a **Nota Fiscal** ou **instrumento de cobrança equivalente** apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 14.2.1.** A data da emissão;
- 14.2.2.** Os dados do Contrato e do **ÓRGÃO CONTRATANTE**;
- 14.2.3.** O período respectivo de execução do Contrato;
- 14.2.4.** O valor a pagar; e
- 14.2.5.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.
- 14.4.** A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela **CONTRATANTE** por meio de consulta “on-line” ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.
- 14.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).
- 14.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**

(Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

- 14.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar, via registro no SICAF, aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, conforme estabelece o art.31da Instrução Normativa SEGES/ME nº03/2018, bem com o quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.8. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.
- 14.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação junto ao SICAF, conforme estabelece a Instrução Normativa SEGES/ME nº 03/2018.
- 14.10. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.
- 14.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.
- 14.12. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos objetos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.
- 14.13. Será procedida consulta “On-Line” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS, da Previdência Social e Certidão Negatividade Débitos Trabalhistas - CNDT a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- 14.14. No caso de atraso de pagamento, desde que Acontratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto,serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6%a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 14.15. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização

monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da NotaFiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 \times EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I= Índice de Atualização Financeira

TX= Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual -6%/ Ano VP = Valor da Parcela em atraso

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

14.16. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **CONTRATADA**, em favor da **CONTRATANTE**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14.17. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são **fixos e irreajustáveis no prazo de 12(doze)meses**, a contar da data do orçamento estimado.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência Contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o **interregno de um ano**, aplicando-se o **IPCA –Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo

índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- 15.6. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 15.7. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível a CONTRATADA.

16. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preço, serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do(s) contrato(s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da CONTRATANTE.

17. VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

- 17.1. A vigência da(s) contratação(ões) firmada(s) poderá(ão) ser estabelecida(s) por até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 10 (dez) anos, desde que configurada a vantajosidade, nos termos do que preconizam os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos fixados no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. Nos termos do art. 104, inciso III cominado com o artigo Art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 107.810 /2023-PMB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021, o licitante que, com **Dolo ou culpa**:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantivera proposta em especial quando:

19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

19.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.6. Fraudar a licitação;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei Federal nº12.846/ 13.

19.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 Advertência;

19.2.2 Multa;

19.2.3 Impedimento de licitar e contratar;e

- 19.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1.** A natureza e agravidade da infração cometida;
 - 19.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 19.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 19.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 19.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4.** A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial:
- 19.4.1.** Para as infrações previstas nos **itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do Contrato licitado.
 - 19.4.2.** Para as infrações previstas nos **itens 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9**, a multa será de **15% a 30%** do valor do Contrato licitado.
- 19.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6.** Na aplicação da **sanção de multa** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 19.7.** A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das **infrações administrativas** relacionadas nos **itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.
- 19.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.
- 19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de **impedimento de fornecer e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por **comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliarão fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15(quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, **apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir**.
- 19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.13. O **recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Belém-PA, 15 de julho de 2025.

Atenciosamente,

RENAN PUYAL
RIBEIRO:02532593
202

Assinado de forma digital por
RENAN PUYAL
RIBEIRO:02532593202
Dados: 2025.08.11 16:56:18
-03'00'

Renan Puyal Ribeiro
Coordenador de Vigilância Sanitária

ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD
1	Balança de precisão digital - carga máxima de 3 kg. Aferição de massa de amostras com alta precisão e exatidão coletadas para análise laboratorial.	Unid	10
2	Fotômetro Multiparâmetro Micro 20 Exact à prova D'água. Aferição de diversos parâmetros da água simultaneamente (monitoramento da qualidade da água para consumo humano).	Unid	4
3	Termômetro infravermelho para alimentos, Aferição de temperatura dos alimentos; Faixa de medição: -50°C a 420°C; Exatidão: $\pm 4^{\circ}\text{C}$ de -50°C a 0°C $\pm 2^{\circ}\text{C}/2\%$ de 0°C a 420°C; Repetibilidade: 1% ou $\pm 1^{\circ}\text{C}$; Distância Focal: 12:1; Emissividade: 0.95 fixa; Resolução: 0.1°C; Tempo de resposta: < 500ms; Comprimento de onda: 8-14 μm ; Função HOLD: Sim; Laser ON/OFF: Sim; Visor com Iluminação: Sim; Auto desligamento: Após 20 segundos; Alimentação: 1 Bateria 9V; Temperatura Operação: 0°C a 40°C; Umidade Operação: 10% a 90% UR; Temp. Armazenamento: -20°C a 60°C; Dimensões: 153 x 101 x 43 mm; Peso: 147.5g	Unid	20

Atenciosamente,

RENAN PUYAL

RIBEIRO:025325932

02

Assinado de forma digital por

RENAN PUYAL

RIBEIRO:02532593202

Dados: 2025.08.11 16:56:39

-03'00'

Renan Puyal Ribeiro
Coordenador de Vigilância Sanitária

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

Processo Administrativo: 26403/2025 – Vigilância Sanitária - Sesma.

Objeto: aquisição de Equipamentos para Vigilância Sanitária, objetivando alcançarmos uma estrutura adequada e disponibilizarmos atendimento de qualidade aos usuários do SUS, a Vigilância Sanitária está vinculada a Diretoria de Vigilância em Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB

Base Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A presente Justificativa de Preço tem como fundamento jurídico o artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, que **excepciona** a contratação direta, por meio de **dispensa de licitação**, quando a aquisição de serviços e compras forem inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). *Vide Dec. Nº 12.343/24.*

No presente caso, objetivando alcançarmos uma estrutura adequada e disponibilizarmos atendimento de qualidade aos usuários do SUS, a Vigilância Sanitária está vinculada a Diretoria de Vigilância em Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB **GDOC nº 26396/2025 nesta Secretária Municipal de Saúde.**

Destacamos ainda, que a pesquisa de mercado foi realizada conforme a *Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021* que traz na sua essência o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Oportunamente, informamos que além do mapa comparativo que sintetiza a pesquisa mercadológica, estão presentes pesquisa na internet e licitações realizadas por outros órgãos públicos que encontram-se anexados nos autos, considerando os parâmetros da média saneada, com a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Posto isso, visto que não temos mais previsão de retorno quanto outros orçamentos. De 144 emails enviados até o presente momento so recebemos 3 propostas, caracterizada pela celeridade ao que se demanda, sem por em risco a transparência e a licitude do processo, concluímos pelo seu encerramento.

Das (3) empresas a que ganhou foi a empresa BEL PARÁ COMERCIAL CNPJ: 05.903.157/0001-40. Pois apresentou a proposta mais vantajosa.

- Empresa DUBESSER EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS
CNPJ: 31.771.897/0001-80, com orçamento de R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais). Sendo que a mesma só cotou um (1) item de três (3), na sua proposta.
- MEGA BID COMERCIO DE MOVEIS E ELETRO LTDA
CNPJ: 47.673.064/0001-17, com orçamento de R\$ 100.550,00 (cem mil quinhentos e cinquenta reais). Cotou os três (3) itens com o maior valor.
- BELPARÁ COMERCIAL CNPJ: 05.903.157/0001-40, com orçamento de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos). Foi a vencedora por está cotando os (3) três itens e está com a proposta mais vantajosa.

Em relação aos preços, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado quando comparado com produtos similares, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21.

Assim, submeto a presente justificativa a análise dos setores técnicos, para posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Destarte, ressalto que o Setor de Compras/Sesma **ainda** não dispõe de cotação/dispensa de licitação na forma eletrônica conforme exigência do Decreto Municipal nº 107.924/2023 e IN.SEGES/ME nº 67/21.

Nesses termos, encaminham-se os autos.

Belém, 22 de Setembro de 2025.

SETOR DE
COMPRAS/COTAÇÃO/SESMA-PMB

LOANE
BEATRIZ DA
SILVA
FIGUEIREDO:
6865342526
8

Assinado de
forma digital por
LOANE BEATRIZ
DA SILVA
FIGUEIREDO: 6865
3425268
Dados: 2025.09.22
18:02:44 -03'00'

Belém – Pará, 25 de agosto de 2025.

À

Prefeitura Municipal de Belém

Departamento de Vigilância Sanitária

Item	Descrição	Marca Modelo	Und	Quant	Valor unitário	Valor Total
01	Balança de precisão digital - carga máxima de 3 kg. Aferição de massa de amostras com alta precisão e exatidão coletadas para análise laboratorial.	Bahrein Bh-59	Und	10	85,00	850,00
02	Fotômetro Multiparâmetro Micro 20 Exact à prova D'água. Aferição de diversos parâmetros da água simultaneamente (monitoramento da qualidade da água para consumo humano).	Exact Micro 20	Und	04	7.750,00	31.000,00
03	Termômetro infravermelho para alimentos, Aferição de temperatura dos alimentos; Faixa de medição: -50°C a 420°C; Exatidão: $\pm 4^{\circ}\text{C}$ de -50°C a $0^{\circ}\text{C} \pm 2^{\circ}\text{C}/2\%$ de 0°C a 420°C. Repetibilidade: 1% ou $\pm 1^{\circ}\text{C}$; Distância Focal: 12:1; Emissividade: 0.95 fixa; Resolução: 0.1°C ; Tempo de resposta: < 500ms Comprimento de onda: 8-14 μm ; Função HOLD: Sim; Laser ON/OFF: Sim; Visor com Iluminação: Sim; Auto desligamento: Após 20 segundos; Alimentação: 1 Bateria 9V; Temperatura Operação: 0°C a 40°C ; Umidade Operação: 10% a 90% UR Temp. Armazenamento: -20°C a 60°C ; Dimensões: 153 x 101 x 43 mm; Peso: 147.5g	Incoterm ST-400	Und	20	787,50	15.750,00
Valor total da proposta: R\$ 47.600,00 (Quarenta e sete mil e seiscentos reais)						

Condições Gerais:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da apresentação desta.

Prazo de entrega: até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

Local de entrega: Belém/PA.

Dados Bancários: Bradesco, Agência 5593 e Conta Corrente 16.766-5.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com manutenção técnica dos veículos, impostos, seguros, taxas, previdenciárias, trabalhistas e fiscais, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Cordialmente,



Felipe A M da Costa
Sócio Proprietário
RG: 1492592 - PC/PA

Proposta Comercial Nº 14608

Para
SESMA-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE
Aos cuidados de: Loane Figueiredo

Endereço do Cliente
07.917.818/0001-12
Avenida Governador José Malcher, Nº 2821, São Brás
Belém - 66.090-100, PA
Fone: (91) 3251-4248, E-mail: sesma.compras1@gmail.com

Vendedor(a): Jheniffer Anne da Costa Natal

Enviado por:

Itens de produto ou serviço

Nº	Item	SKU NCM	Qtd	Un	Preço un	Total
1	Balança de Precisão 0,01g (2 casas) - 3300g - Marte - Calibração interna - AD3300-CAL	AD3300-CAL 9016.00.90	10,00	Caixa	4.590,00	45.900,00
Número de itens: 1 Soma das quantidades: 10,00						Total dos itens 45.900,00

Data	Total dos itens	Frete	Total da proposta
13/06/2025	45.900,00	790,72	46.690,72

Condições comerciais

VALOR COM DESCONTO PARA PAGAMENTO Á VISTA R\$42.100,72.
FATURAMENTO NO BOLETO 30DDL SUJEITO A ANALISE E APROVAÇÃO DE CRÉDITO.
PARCELAMENTO EM ATÉ 10X SEM JUROS.

Condições gerais

Prazo de entrega	20 dias úteis
Forma de envio	Transportadora
Forma de frete	Rodonaves
Validade da proposta	4 dias

Jheniffer Natal,
Setor de Vendas

MAPA DE PREÇOS - PROCESSO Nº 26396/2025 - SOLICITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AÇÕES PARA COP 30

ITEM	OBJETO	APRESENTAÇÃO	QDT	EMPRESAS						PESQUISA BANCO DE PREÇO		PESQUISA BANCO DE PREÇO		PESQUISA BANCO DE PREÇO	
				DUBESSER EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS CNPJ: 31.771.897/0001-80		MEGA BID COMERCIO DE MOVEIS E ELETRO LTDA CNPJ: 47.673.064/0001-17		BELPARÁ COMERCIAL CNPJ:05.903.157/0001-40							
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR UNIT	VALOR MENSAL
1	Balança de precisão digital - carga máxima de 3 kg. Aferição de massa de amostras com alta precisão e exatidão coletadas para análise laboratorial.	Unidade	10	R\$ 4.590,00	R\$ 45.900,00	R\$ 5.125,00	R\$ 51.250,00	R\$ 85,00	R\$ 850,00	R\$ 6.781,01	R\$ 67.810,10	R\$ 5.380,00	R\$ 53.800,00	R\$ 6.710,00	R\$ 67.100,00
2	Fotômetro Multiparâmetro Micro 20 Exact à prova D'água. Aferição de diversos parâmetros da água simultaneamente (monitoramento da qualidade da água para consumo humano).	Unidade	4		R\$ -	R\$ 9.100,00	R\$ 36.400,00	R\$ 7.750,00	R\$ 31.000,00	R\$ 13.564,76	R\$ 54.259,04	R\$ 14.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 9.699,00	R\$ 38.796,00
3	Termômetro infravermelho para alimentos, Aferição de temperatura dos alimentos; Faixa de medição: -50°C a 420°C; Exatidão: ±4°C de -50°C a 0°C ±2°C/2% de 0°C a 420°C Repetibilidade: 1% ou ±1°C; Distância Focal: 12:1; Emissividade: 0.95 fixa; Resolução: 0.1°C;Tempo de resposta:< 500ms Comprimento de onda: 8-14 µm;Função HOLD: Sim;Laser ON/OFF: Sim;Visor com Iluminação: Sim;Auto desligamento: Após 20 segundos;Alimentação:1 Bateria 9V;Temperatura Operação: 0°C a 40°C;Umidade Operação:10% a 90% UR Temp. Armazenamento: -20°C a 60°C;Dimensões:153 x 101 x 43 mm;Peso:147.5g	Unidade	20		R\$ -	R\$ 645,00	R\$ 12.900,00	R\$ 787,50	R\$ 15.750,00	R\$ 1.010,74	R\$ 20.214,80	R\$ 708,79	R\$ 14.175,80	R\$ 603,46	R\$ 12.069,20
				R\$ 45.900,00		R\$ 100.550,00		R\$ 47.600,00		R\$ 142.283,94		R\$ 123.975,80		R\$ 117.965,20	

OBS: O MAPA FOI ELABORADO CONFORME ESTABELECE A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº73/2020 -SLTI/MPOG E, APÓS ANÁLISE CONSIDERANDO OS PARAMETROS DA MÉDIA SANEADA, TODOS OS PREÇOS FORAM MANTIDOS PARA COMPOSIÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA.

LOANE BEATRIZ DA SILVA FIGUEIREDO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DEAD/COMPRAS/COTAÇÃO/SESMA-PMB

LOANE
BEATRIZ DA
SILVA
FIGUEIREDO:6
8653425268

Assinado de forma digital por LOANE BEATRIZ DA SILVA FIGUEIREDO:68653425268
Dados: 2025.08.26 15:47:54 -03'00'

MEGA BID COMERCIO

BELEM, 06 de agosto de 2025

A/C

PREFEITURA DE BELEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Balança de precisão digital - carga máxima de 3kg. Aferição de massa de amostras com alta precisão e exatidão coletadas para análise laboratorial.	UN	10	5.125,00	51.250,00
02	Fotômetro Multiparâmetro Micro 20 Exact à prova D'água. Aferição de diversos parâmetros da água simultaneamente (monitoramento da qualidade da água para consumo humano.	UN	4	9.100,00	36.400,00
03	Termômetro infravermelho para alimentos, Aferição de temperatura dos alimentos; Faixa de medição: -50°C a 420°C	UN	20	645,00	12.900,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					100.550,00

FRETE E IMPOSTOS INCLUSOS

PROPOSTA VÁLIDA POR 120 (cento e vinte) DIAS

PRAZO DE ENTREGA DE ATÉ 30 DIAS

MEGA BID COMERCIO
DE MOVEIS E ELETRO
LTDA:4767306400011
7

Assinado de forma digital por
MEGA BID COMERCIO DE
MOVEIS E ELETRO
LTDA:47673064000117
Dados: 2025.08.06 17:02:29
-03'00'

MEGA BID COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 47.673.064/0001-17

PARECER JURÍDICO Nº 3628/2025 – NSAJ/SESMA

PROTOCOLO Nº: 26396/2025 – GDOC

INTERESSADO: Departamento de Vigilância Sanitária - DEVISA/SESMA

ASSUNTO: futura e eventual aquisição de Equipamentos para Vigilância Sanitária , objetivando alcançamos uma estrutura adequada e disponibilizarmos atendimento de qualidade aos usuários do SUS, a Vigilância Sanitária está vinculada a Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde De Belém – SESMA/PMB, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência.

ANÁLISE: Possibilidade de Dispensa de Licitação – ART.75, II, LEI 14.133/2021.

Senhor Secretário Municipal de Saúde,

1 - DOS FATOS

Trata-se da análise do processo visando a futura e eventual aquisição de Equipamentos para Vigilância Sanitária , objetivando alcançamos uma estrutura adequada e disponibilizarmos atendimento de qualidade aos usuários do SUS, a Vigilância Sanitária está vinculada a Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde De Belém – SESMA/PMB, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência.

Constam nos presentes autos:

- 1- MEMO 223 2025;
- 2- CERTIDÃO DO NUCLEO DE CONTRATOS;
- 3- DECLARAÇÃO PCA – 2025;
- 4- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR;
- 5- TERMO DE REFERÊNCIA;
- 6- PROPOSTAS E MAPA COMPARATIVO;
- 7- CERTIDÕES NEGATIVAS E DE REGULARIDADE DA EMPRESA A SER CONTRATADA;
- 8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FORNECIDA PELO FMS;
- 9- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD (COM A EXPLICAÇÃO DA DEMANDA);
- 10- FOLHA DE INSTRUÇÃO COM EMAILS E PROPOSTAS E BANCO DE PREÇOS, COM JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR;

É o sucinto relatório. Após tramitação regular, com todas as informações pertinentes, veio a esta Assessoria para análise e emissão de parecer Jurídico.

2 - DO DIREITO

Primeiramente, é importante ressaltar que a presente análise, limitar-se-á aos aspectos jurídicos da matéria proposta, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, econômicos, financeiros e aqueles que exijam o exercício da competência e da discricionariedade administrativa a cargo dos setores competentes desta Secretaria.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

De acordo a Nova Lei nº 14.133/2021, os processos de compra direta, deverão ser instruídos com os seguintes documentos conforme preceitua o artigo 72 e incisos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

I - Documento de formalização de demanda;

II - Estimativa de despesa de acordo com o art. 23;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;

V – Comprovação de o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Nesse sentido, o presente processo está com sua instrução regular, para a presente fase em que se encontra, com a elaboração do parecer jurídico, previsto no inciso III do dispositivo legal mencionado acima.

II. NÃO OBRIGATORIEDADE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR –ETP

Apesar de ter sido elaborado, não há obrigatoriedade no presente caso de Estudo Técnico Preliminar.

A Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos

Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, traz a seguinte previsão de exceções à elaboração da ETP, no seu art. 14:

“(…) Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;(…).

Neste sentido, temos que o valor total de referência desta contratação é de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos mil reais), valor esse abaixo do limite previsto pelo inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, estando limitado em **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** para contratação de demais serviços e compras.

Desta forma, pelo fato de o presente certame estar enquadrado no Art. 75, II da Lei 14.133/2021 (dispensa pelo valor), à Administração Pública Municipal resta desnecessário o ETP, posto que amparada nos dispositivos legais acima descritos.

III. Plano de Contratação Anual (PCA).

Nos termos do Art. 12, VII, o Plano de Contratação Anual deve compor os processos licitatórios.

Neste sentido, O PCA anexado aos autos, Preenche o presente requisito, sem óbice jurídico à sua continuidade.

IV. TERMO DE REFERÊNCIA –TR

O Termo de Referência deverá conter os elementos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e os incisos do §1º do art. 40 da lei 14.133/2021.

Verifica-se que o Termo de referência consta no processo, apresenta a definição do objeto, quantitativo, prazo, e demais requisitos da contratação que irão permitir o atendimento da necessidade da SESMA.

V. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

O Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 estatui que o processo de contratação direta instruído com a estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da referida Lei, onde determina que “o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado”

No âmbito municipal, o tema é tratado pelo art. 5º

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Nesse sentido, identifica que a cotação realizada atende aos requisitos citados acima, onde consta o mapa comparativo que demonstra o preço médio de mercado.

Outrossim, deve haver demonstração da compatibilidade da previsão de recursos

orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme art. 72, inciso IV da Lei de Licitações, o qual também já consta anexado aos autos, conforme disponibilizado pelo Fundo Municipal de Saúde, em 02/09/2025.

todavia deve ser ajustado a justificativa de preço, fazendo constar como fundamentação o Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VI. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

É sabido que o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Executivo. Não obstante, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos fatos especificados na legislação:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta feita, em sintonia com a determinação constitucional supracitada, que faz ressalva aos casos previstos na legislação infraconstitucional, o legislador prevê hipóteses de dispensa de licitação, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas, sem a realização de certames licitatórios.

Em observância ao processo, verifica-se que a contratação em tela, possui respaldo no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Sendo certo que o Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, atualizou o

valor do inciso II, para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**. *In casu*, a contratação direta far-se-á com fundamento no disposto do artigo supramencionado, afinal o valor do caso em comento se enquadra nesse dispositivo legal.

Dessa forma, não temos óbice jurídico à contratação direta no caso ora em exame, para atender os termos do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD e do TERMO DE REFERÊNCIA, além dos demais documentos da instrução processual, por via da dispensa de licitação enquadrada no Art. 75, II, Lei 14.133/2021 (Nova lei de licitações).

- Justificativa do Preço e Escolha do Contratado:

Além disso, a pesquisa de preço teve como o parâmetro o artigo 5º, inciso III e IV do Decreto Municipal nº 107.812/2023, o qual poderá ser utilizado de forma combinada ou não, neste contexto foi utilizado a opção de cotação direta com no mínimo 03 (três) fornecedores e consulta no banco de preços.

Sendo assim, a escolha da empresa contratada se dar-se-á pelo critério de menor preço por item apresentado na pesquisa de preço, desde que, este venha cumprir os demais requisitos estabelecidos no processo em epígrafe e na Legislação pertinente.

Portanto, a empresa deve apresentar os documentos exigidos no termo de referência (item 7), incluindo a regularidade fiscal e o cartão CNPJ, para demonstrar que preenche os pressupostos estabelecidos nos artigos 63 e 66 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, de acordo com Decreto Municipal nº 107.924/2023 que regulamenta a modalidade Dispensa, segundo o art. 4º, §3º, na impossibilidade de dispensa na forma eletrônica, deverá ser justificada.

3 - DA CONCLUSÃO

Ante exposto, considerando que a referida contratação atende aos Princípios norteadores da Administração Pública, e, ainda, havendo expressa previsão legal, abarcando as hipóteses elencadas na legislação em comento, **OPINAMOS pela possibilidade de contratação direta para aquisição de Equipamentos para Vigilância Sanitária , objetivando alcançamos uma estrutura adequada e disponibilizarmos atendimento de qualidade aos usuários do SUS, a Vigilância Sanitária está vinculada a Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde De Belém – SESMA/PMB**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo de

Referência, além dos demais documentos da instrução processual, por via da dispensa de licitação enquadrada no **Art. 75, II, Lei 14.133/2021 (Dispensa de pequeno valor)**, já que o montante deste certame, conforme registro nos autos, é **R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos)**, **DESDE QUE :**

a) ***haja certificação sobre a ocorrência ou não de fracionamento de despesa caso ocorra a aquisição do objeto da demanda, em especial se há ou não outro processo de aquisição com objeto similar, nos últimos 12 meses.***

Considerando que já consta nos autos a dotação orçamentária fornecida pelo FMS, para atender a presente demanda, que seja feita a regular a publicação em sitio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação direta.

Não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, bem como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos Setores Responsáveis e pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalte-se o caráter meramente opinativo deste parecer, respeitando o poder soberano do Titular desta SESMA, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

É o parecer.

Belém-Pa, 23 de setembro de 2025

YURI GOUVEIA
BARBOSA DE SOUZA
YURI GOUVEIA BARBOSA DE SOUZA
Assessoria Jurídica-NSAJ

Assinado de forma digital por
YURI GOUVEIA BARBOSA DE
SOUZA
Dados: 2025.09.23 09:32:44 -03'00'

De acordo,

JORGE FACIOLA
DE SOUZA
NETO
JORGE FACIOLA DE SOUZA NETO

Assinado de forma digital
por JORGE FACIOLA DE
SOUZA NETO
Dados: 2025.09.23 10:26:33

Diretor do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos – NSAJ/SESMA

PARECER TÉCNICO Nº 2665/2025 NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Interessado: SESMA/PMB

Processo Administrativo nº: 26396/2025

Objeto: futura e eventual aquisição de Equipamentos para Vigilância Sanitária, objetivando alcançar uma estrutura adequada e disponibilizarmos atendimento de qualidade aos usuários do SUS, a Vigilância Sanitária está vinculada a Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde De Belém – SESMA/PMB, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência.

Unidade Requisitante: Departamento de Vigilância Sanitária - DEVISA/SESMA.

1. DO OBJETO DA DISPENSA

O presente processo administrativo tem por objeto a análise da possibilidade de dispensa de licitação para **futura e eventual aquisição de Equipamentos para Vigilância Sanitária, objetivando alcançar uma estrutura adequada e disponibilizarmos atendimento de qualidade aos usuários do SUS, a Vigilância Sanitária está vinculada a Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde De Belém – SESMA/PMB, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência.**

2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

- **Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 (POR VALOR).**

3. DA ANÁLISE DO PROCESSO

Com base na instrução processual constante nos autos, verifica-se que:

- Em observância ao processo, verifica-se que a contratação em tela, possui respaldo no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, cujo valor do teto para a aquisição é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
- Justificativa de preço (art. 72, VI): Foi apresentada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado, datada de 22/09/2025.

- Escolha do fornecedor (art. 72, V): Consta justificativa plausível para a escolha dos fornecedores, com base em critérios objetivos de vantajosidade, que se deu da seguinte forma:
 - 1- DUBESSER EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, CNPJ: 31.771.897/0001-80, com orçamento de R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais). Sendo que a mesma só cotou um (1) item de três (3), na sua proposta.
 - 2- MEGA BID COMERCIO DE MOVEIS E ELETRO LTDA, CNPJ: 47.673.064/0001-17, com orçamento de R\$ 100.550,00 (cem mil quinhentos e cinquenta reais). Cotou os três (3) itens com o maior valor.
 - 3- BELPARÁ COMERCIAL, CNPJ:05.903.157/0001-40, com orçamento de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais). Foi a vencedora por estar cotando os (3) três itens e está com a proposta mais vantajosa.
- Portanto, verifica-se que a proposta da empresa BELPARÁ COMERCIAL, CNPJ:05.903.157/0001-40 qualifica-se com menor custo, conforme certificado pelo setor de compras.
- Dotação orçamentária (art. 72, III): Apresenta-se declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, emitida pela unidade competente data de 02/09/2025.
- Habilitação mínima (art. 72, IV): O fornecedor escolhido apresentou documentos comprobatórios de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
- Parecer jurídico: Consta nos autos parecer do Núcleo Jurídico Nº 3628/2025, o qual reconhece a possibilidade legal da dispensa de licitação, conforme o dispositivo da Lei nº 14.133/2021, não apontando óbices à continuidade do feito.
- Certidão do setor de compras informando que não há fracionamento de despesa datada de 30/09/2025.

4. DA CONCLUSÃO

Verificada a regularidade formal da instrução processual nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e o enquadramento correto no art. 75, II (POR VALOR), esse NCI/SESMA aponta a CONFORMIDADE do presente processo, sem óbices, salvo melhor juízo, à formalização da contratação direta, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, para futura e eventual aquisição de Equipamentos para Vigilância Sanitária, objetivando alcançar uma estrutura adequada e disponibilizarmos atendimento de qualidade aos usuários do SUS, a Vigilância Sanitária está vinculada a Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde De Belém – SESMA/PMB, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo de

Referência, junto a empresa BELPARÁ COMERCIAL, CNPJ:05.903.157/0001-40, que apresentou a proposta de menor custo e benefício à administração, no valor total de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais) estando dentro do limite permitido por lei.

Ressalta-se que a contratação somente deverá ser efetivada após a publicação do extrato da dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Belém/PA, 20 de outubro de 2025.

ALFREDO ALVES
RODRIGUES
JUNIOR

Assinado de forma digital por
ALFREDO ALVES RODRIGUES
JUNIOR
Dados: 2025.10.20 11:35:35
-03'00'

ALFREDO ALVES RODRIGUES JUNIOR

Coordenador do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA

Saúde



BELÉM

P R E F E I T U R A

CAPITAL DA AMAZÔNIA

PROCESSO Nº 26396/2025

DESPACHO

ACOLHO o Parecer Jurídico nº 3628/2025–NSAJ/SESMA e Parecer Técnico nº 2665/2025-NCI/SESMA e **AUTORIZO** a CONTRATAÇÃO DIRETA, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO, a ser celebrado com a empresa **BELPARÁ COMERCIAL, CNPJ:05.903.157/0001-40**, cujo objeto a “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIGILANCIA SANITARIA**”, com finalidade de alcançar uma estrutura adequada e disponibilizarmos atendimento de qualidade aos usuários do SUS, a Vigilância Sanitária está vinculada a Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde De Belém – SESMA/PMB. Tendo seu valor total de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais) no moldes do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Ao **Núcleo de Contratos**, para providências.

Belém, 23 de outubro de 2025

Rômulo Simão Nina de Azevedo
Secretário Municipal de Saúde/SESMA
Decreto nº 113.319/2025